

Status da cobrança pelo uso de recursos hídricos no Brasil e na Bacia Hidrográfica do São Francisco

III Encontro do CBHSF e Comitês Afluentes
Brasília, 23 de setembro de 2015



Para quê a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos?

Sustentabilidade Financeira/Econômica da Gestão de Recursos Hídricos



Princípio Beneficiário-Pagador

- Usuário contribui financeiramente com a gestão;
- Recursos oriundos do sistema x recursos ordinários

**Instrumento Econômico
para a gestão da demanda**

Versus

**Instrumentos normativos
(C&C)**

Código de Águas, de 1934

Art. 36, § 2º “O uso comum das águas pode ser gratuito ou retribuído”

França (*Redevances*): início em 1968

Alemanha: início em 1981

Holanda: início em 1983

México: início em 1991

Declaração Universal dos Direitos da Água da ONU, de 22 de março de 1992

Art. 6º - A água não é uma doação gratuita da natureza; ela tem um **valor econômico**: precisa-se saber que ela é, algumas vezes, rara e dispendiosa e que pode muito bem escassear em qualquer região do mundo.

Declaração da Conferência das Nações Unidas, sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio 92

Princípio 16 - “As autoridades nacionais devem esforçar-se para promover a internalização dos custos de proteção do meio-ambiente e o uso dos instrumentos econômicos, levando-se em conta o conceito de que o poluidor deve, em princípio, assumir o custo da poluição, tendo em vista o interesse do público, sem desvirtuar o comércio e os investimentos internacionais”.

Capítulo 18 da Agenda 21 Global

ÁREA DE PROGRAMA A. Desenvolvimento e manejo integrado dos recursos hídricos

Atividades

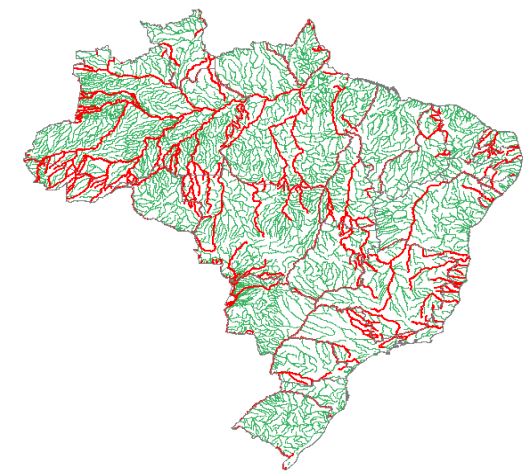
18.12. Todos os Estados ..., quando apropriado, podem implementar as seguintes atividades para melhorar o manejo integrado dos recursos hídricos:... (e) Implementar as decisões de alocação por meio do manejo de demandas, mecanismos de preço e medidas regulamentadoras; ...(g) ... **imposição de tarifas sobre o consumo de água e outros instrumentos econômicos;**...

BASE LEGAL



Em função da CF/88, há águas de diferentes domínios:

domínio da União
domínio dos Estados/DF;



Consequência, 28 diferentes legislações

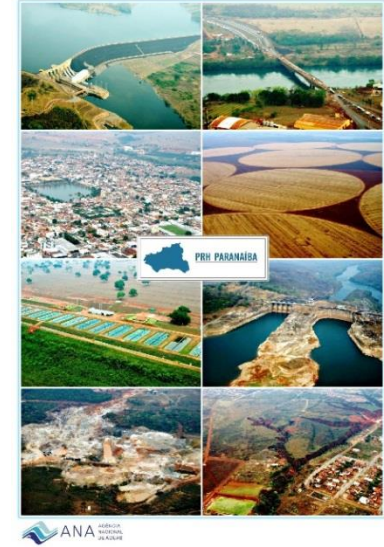
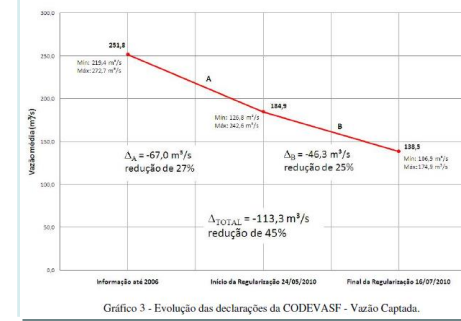
LEI Nº 9.433/97

Art. 5º - Instrumentos da Política:

- Planos de Recursos Hídricos;
- Enquadramento de Corpos de Água;
- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- **Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos;**
- Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.



LEI Nº 9.433/97



Objetivos da cobrança:

- i. reconhecer a água como **bem econômico** e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
- ii. incentivar a **racionalização** do uso da água;
- iii. obter recursos financeiros para o **financiamento** dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

LEI Nº 9.433/97

O que é cobrado:

serão cobrados os **usos** de recursos hídricos **sujeitos a outorga**;

São **sujeitos a outorga** os usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água (derivações, captações, extrações, lançamentos, aproveitamentos hidrelétricos).

São **isentos de outorga** usos para satisfação de pequenos núcleos populacionais e derivações, captações, lançamentos e acumulações considerados insignificantes.

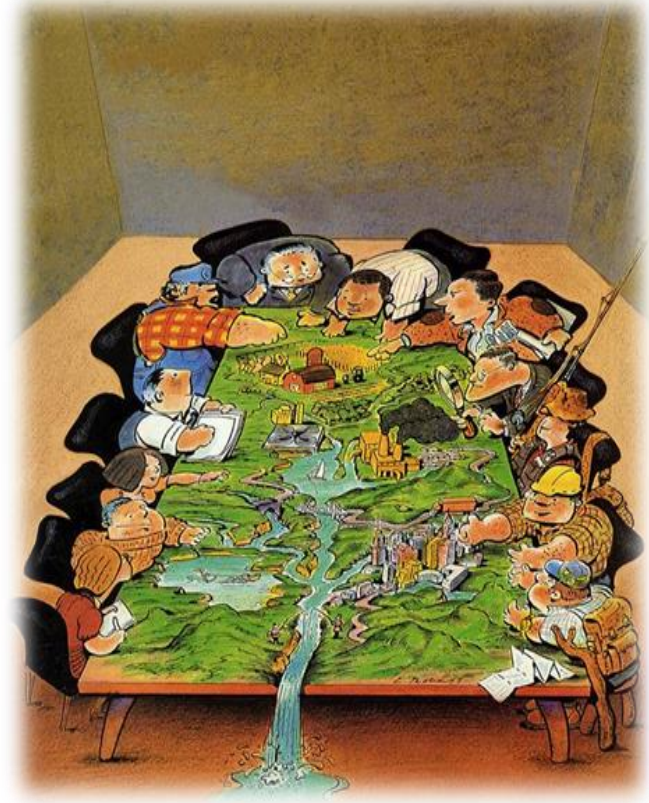
Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997

Art. 38. Compete aos CBHs, no âmbito de sua área de atuação:

III- **aprovar e acompanhar execução** do plano de recursos hídricos da bacia;

V- **propor** ao CNRH/CERH as **acumulações derivações, captações e lançamentos de pouca expressão**, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos, de acordo com o domínio destes;

VI- **estabelecer** os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e **sugerir os valores** a serem cobrados;



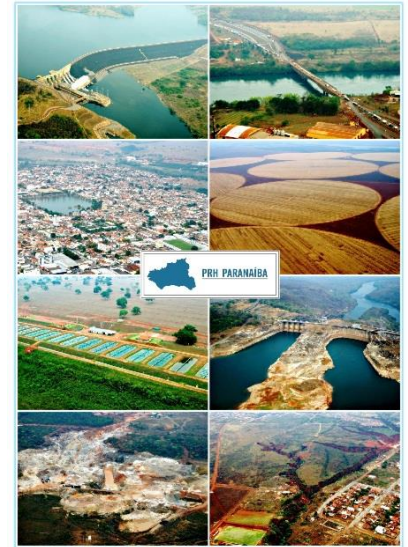
LEI Nº 9.433/97

Os valores arrecadados serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica de origem:

I- no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II- no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do SINGREH (limitado a 7,5% do total arrecadado).

Os valores arrecadados podem ser aplicados a fundo perdido.

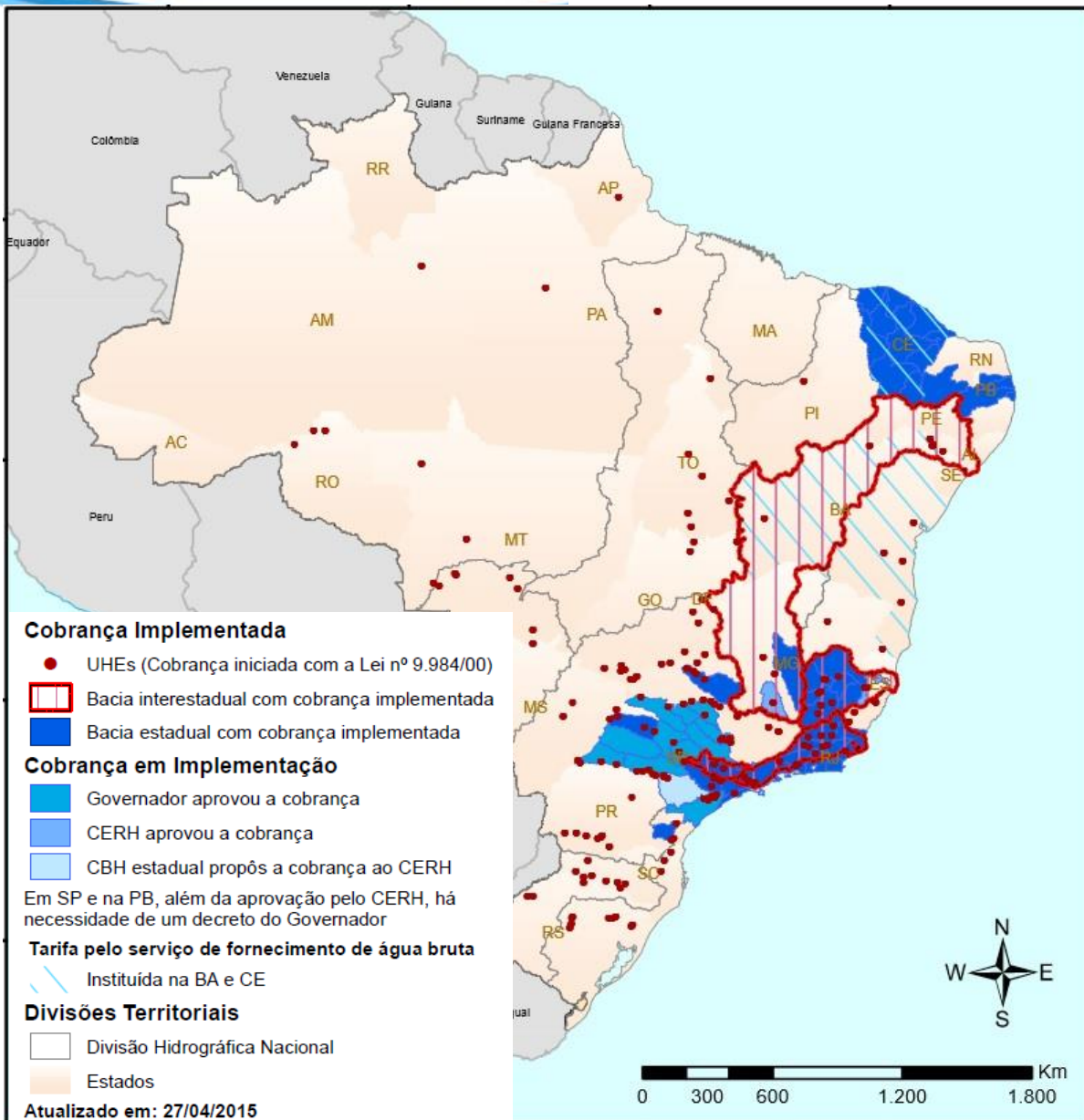


ANA
AGÊNCIA
NACIONAL
DE ÁGUA



ESTÁGIO DA IMPLEMENTAÇÃO DA COBRANÇA NO PAÍS

Cobrança pelo uso da água



Rios de domínio da união:

- Paraíba do Sul (RJ,SP,MG);
- Bacias PCJ - Piracicaba, Capivari e Jundiá (SP,MG);
- São Francisco (AL,PE,MG,BA,DF,SE,GO);
 - Doce (MG,ES).

Total (2014): R\$ 62,0 milhões

Rios de domínio dos estados:

- Ceará - todas as bacias do estado;
- Rio de Janeiro - todas as bacias do estado
- São Paulo - Paraíba do Sul, PCJ, Sorocaba/Médio Tietê, Baixada Santista, Baixo Tietê, Alto Tietê;
- Minas Gerais - Piracicaba/Jaguari, das Velhas, Araguari, Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga, Manhuaçu, Pomba/Muriaé, Preto/Paraibuna;
- Paraná - Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira.

Total (2014): R\$ 202,5 milhões

Cobrança do setor elétrico:

Total (2014): R\$ 185,5 milhões

**Total cobrado em 2014
R\$ 450,0 milhões**

DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 40, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Estabelece mecanismos e sugere valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o inciso VI do art. 38 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, confere competência aos Comitês de Bacias para estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

Considerando que os incisos VI, VIII e IX do art. 4º da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, estabelecem competência para a Agência Nacional de Águas – ANA implementar a cobrança com base nos valores propostos pelo CBHSF e aprovados pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;

Considerando a Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso de Recursos Hídricos;

Considerando o Plano Nacional de Recursos Hídricos, aprovados pela Resolução CNRH nº 58, de 30 de janeiro de 2006, que define como macrodiretriz o estabelecimento e aperfeiçoamento do sistema de cobrança pelo uso de recursos hídricos, adequando-o às peculiaridades regionais e de forma negociada entre comitês, órgãos gestores e usuários, destinando a aplicação dos recursos à bacia de origem;

Considerando o art. 3º da Deliberação CBHSE nº 16, de 30 de julho de 2004, que determina a realização de

Preços unitários (PPUs) cobrados pelo uso da água (domínio União):



| Tipo Uso | Preços (PPU) | desde 2015 | | | desde 2010 | |
|------------------------------------|--------------------------|------------|--------|---------|------------|------|
| | | 2015 | 2015 | 2016 | 2010 | 2015 |
| Captação de água bruta | PPU _{cap} | 0,0109 | 0,0118 | 0,0127 | 0,01 | 0,03 |
| | (em R\$/m ³) | | | | | |
| Consumo de água bruta | PPU _{cons} | 0,0218 | 0,0235 | 0,0255 | 0,02 | - |
| Lançamento de carga orgânica (DBO) | PPU _{lanç} | 0,0763 | 0,1175 | 0,01274 | 0,07 | 0,16 |
| | (em R\$/Kg) | | | | | |
| Transposição de água | PPU _{transp} | - | 0,0176 | 0,0191 | - | 0,04 |
| | (em R\$/m ³) | | | | | |

Setor agropecuário:

- no PCJ e PBS, paga de 2 a 20 vezes menos que os demais usuários.
- no São Francisco e no Doce, paga 40 vezes menos que os demais usuários.

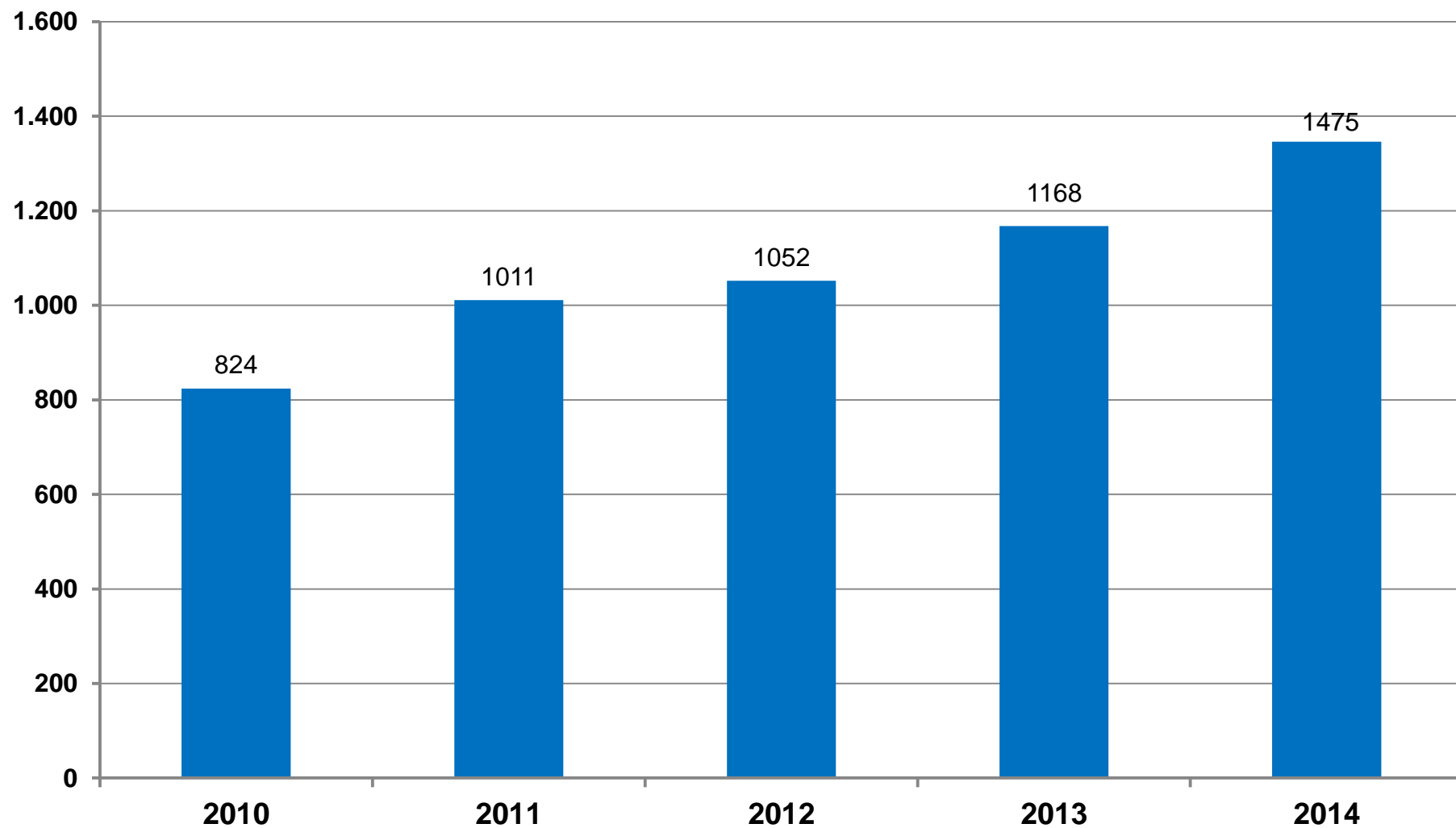


IMPACTO FINANCEIRO DA COBRANÇA SOBRE OS USUÁRIOS PAGADORES

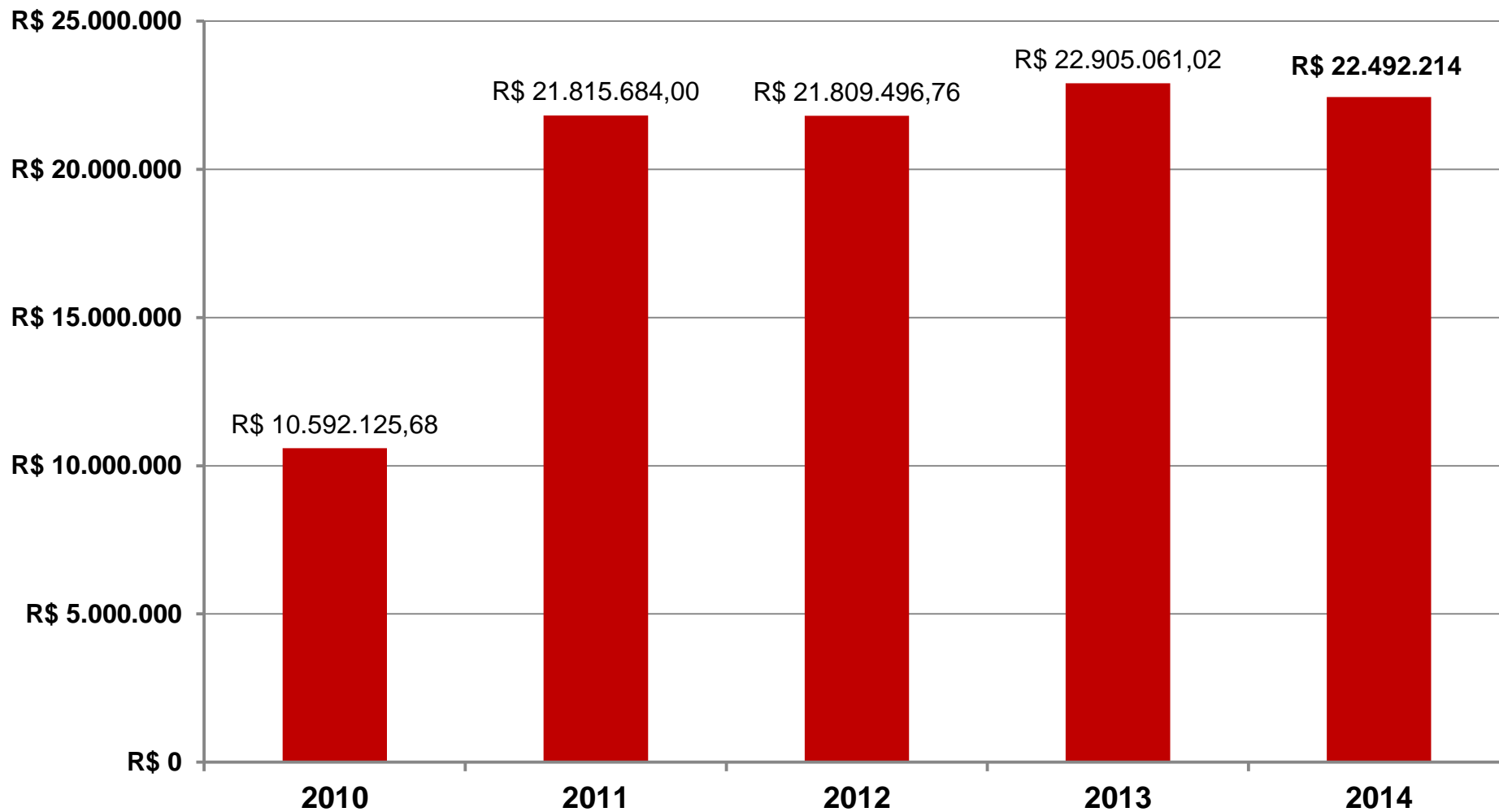
| Setor | Grandeza | Impacto sobre os usuários | | |
|----------------|-----------------------------|---------------------------|----------------|--------------------|
| | | Impacto mínimo | Impacto máximo | Média dos impactos |
| Saneamento | Despesas Totais c/ serviços | 1,49% | 7,70% | 3,23% |
| | Tarifas médias praticadas | R\$ 0,46/econ. | R\$ 1,05/econ. | R\$ 0,69/econ. |
| Irrigação | Custos de produção | 0,08% | 1,84% | 0,53% |
| Mineração | Valor do Produto Bruto | 0,02% | 0,16% | 0,08% |
| Criação animal | Receita Bruta | 0,0018% | 0,0018% | 0,0018% |

Dados de cobrança e arrecadação

Número de Empreendimentos em Cobrança



Valores Cobrados



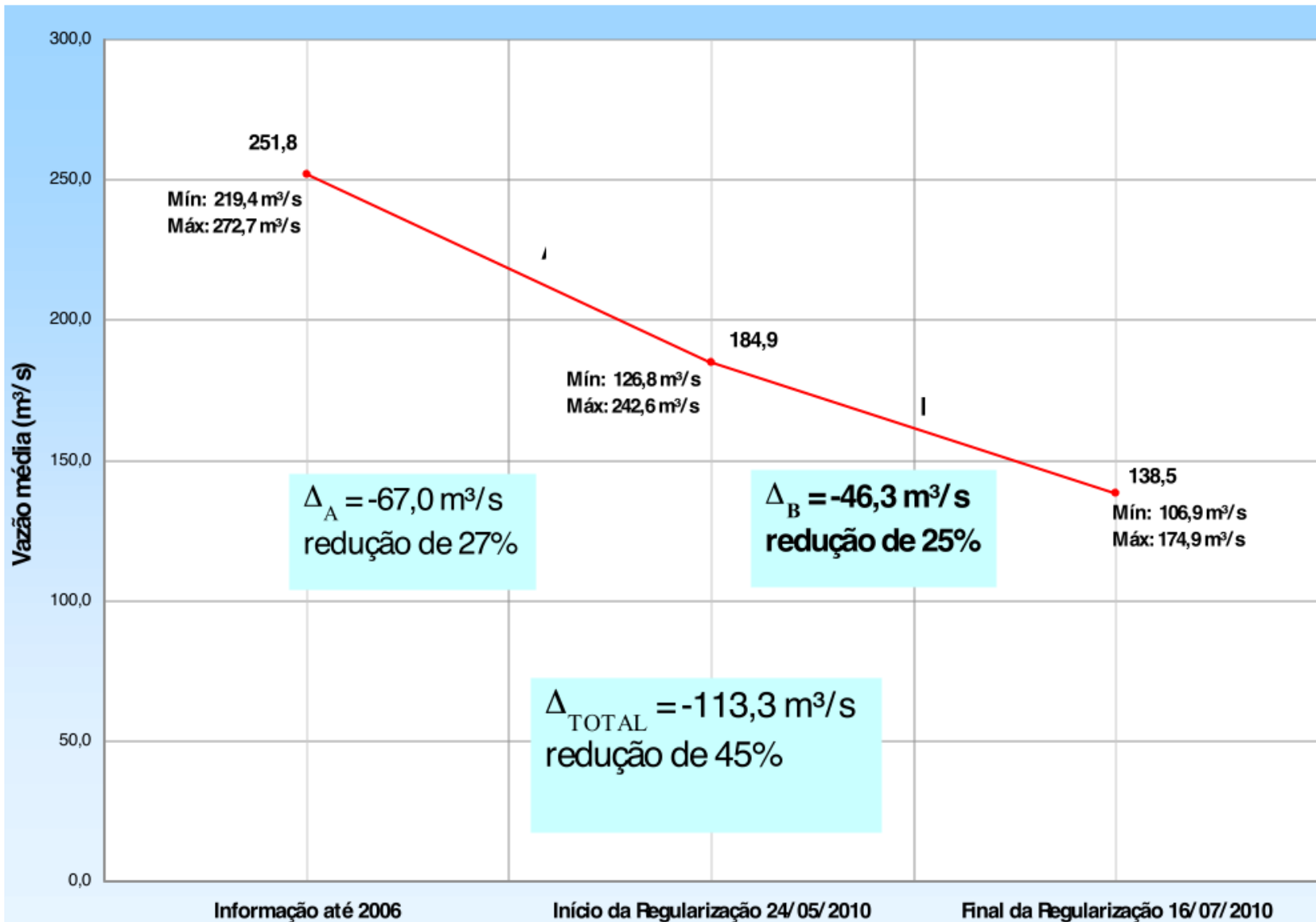
Outorgas Preventivas

| nº | Nome do Requerente | VolumeAnual | R\$/ano |
|----|---------------------------------|---------------|---------|
| 1 | COLOMI IRON MINERAÇÃO LTDA | 34.943.640 | 908.535 |
| 2 | CODEVASF | 1.140.810.000 | 741.527 |
| 3 | CODEVASF | 811.944.000 | 527.764 |
| 4 | CODEVASF | 477.489.600 | 310.368 |
| 5 | CERB | 11.696.790 | 304.117 |
| 6 | DC Energia e Participações S.A. | 332.880 | 142.262 |
| 7 | DC Energia e Participações S.A. | 332.880 | 142.262 |
| 8 | DC Energia e Participações S.A. | 332.880 | 111.602 |
| 9 | CERB | 4.009.945 | 104.259 |
| 10 | CODEVASF | 136.440.720 | 88.686 |

43 empreendimentos, 92m³/s

R\$ 3,9 milhões/ano

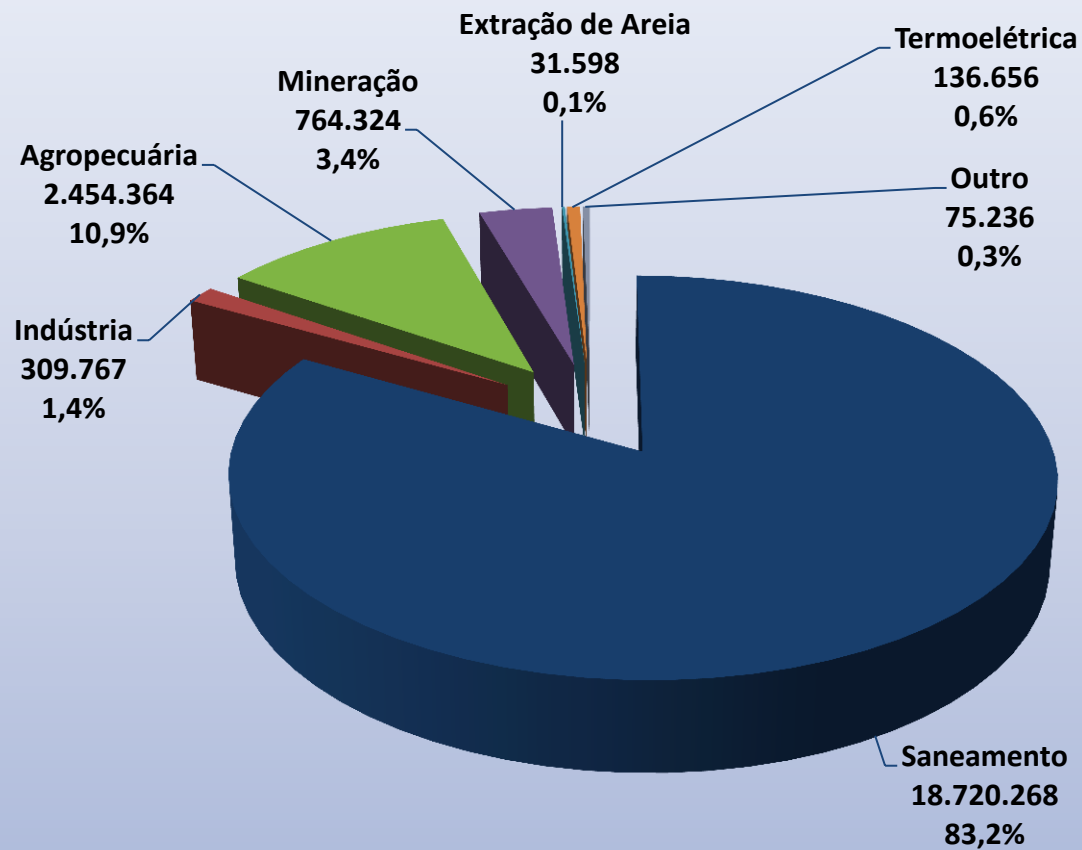
Efeito da Cobrança na Bacia do Rio São Francisco: usos da CODEVASF



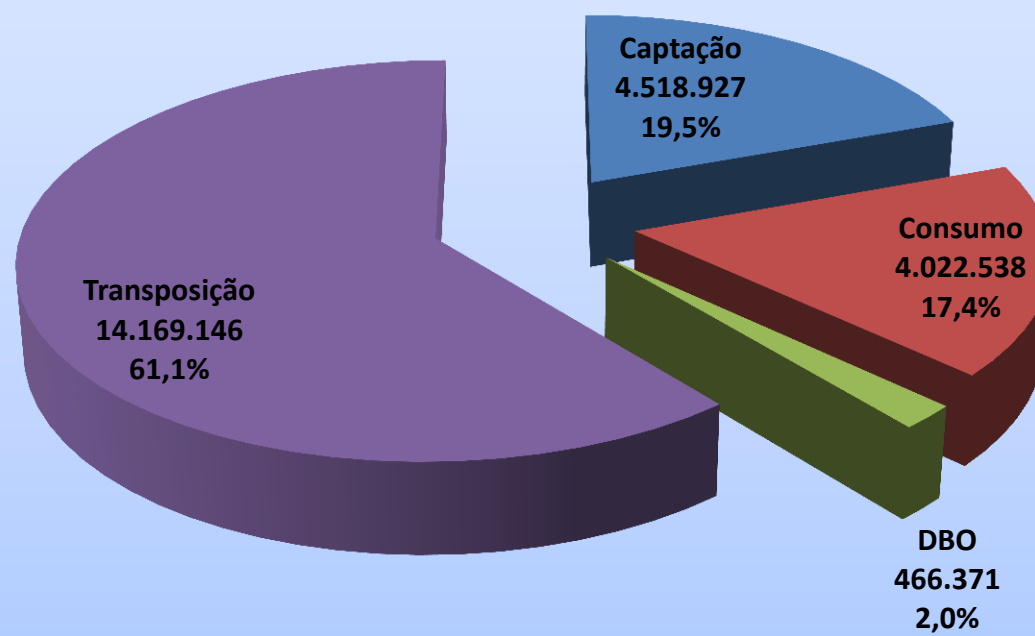
| | Domínio | Início | 2014 | | TOTAL | |
|---|---------|--------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| | | | Cobrado | Arrecadado | Cobrado | Arrecadado |
| Paraíba do Sul (CEIVAP) | União | mar/03 | 11.647.219 | 11.585.394 | 122.578.766 | 119.787.544 |
| Paraíba do Sul (Transposição PBS/Guandu) ¹ | União | jan/07 | | 1.243.162 | - | 14.164.943 |
| Piracicaba, Capivari, Jundiaí (Comitês PCJ) | União | jan/06 | 18.011.553 | 17.130.429 | 146.521.483 | 144.113.297 |
| São Francisco (CBHSF) | União | jul/10 | 22.492.214 | 23.068.788 | 99.614.581 | 94.542.627 |
| Doce (CBH-Doce) ² | União | nov/11 | 9.817.054 | 9.751.065 | 28.564.620 | 19.694.821 |
| TOTAL INTERESTADUAL | | | 61.968.040 | 62.778.839 | 397.279.449 | 392.303.232 |

| Setor | Nº de usuários | Valores Nominais (R\$) | | | | | Valores Cobrados (R\$) | Arrecadação Líquida (R\$) |
|--------------------------|----------------|------------------------|------------------|----------------|-------------------|-------------------|------------------------|---------------------------|
| | | Captação | Consumo | DBO | Transposição | Total | | |
| Saneamento | 120 | 3.023.796 | 1.661.129 | 426.826 | 14.169.146 | 19.280.897 | 18.720.268 | 19.375.389 |
| Indústria | 20 | 144.961 | 148.851 | 15.955 | 0 | 309.767 | 309.767 | 315.939 |
| Agropecuária | 1301 | 989.399 | 1.549.111 | 23.316 | 0 | 2.561.826 | 2.454.364 | 2.528.491 |
| Mineração | 2 | 270.951 | 493.374 | 0 | 0 | 764.324 | 764.324 | 773.012 |
| Extração de Areia | 18 | 14.224 | 18.882 | 274 | 0 | 33.380 | 31.598 | 18.937 |
| Termoelétrica | 1 | 45.552 | 91.104 | 0 | 0 | 136.656 | 136.656 | 0 |
| Outro | 13 | 30.044 | 60.088 | 0 | 0 | 90.133 | 75.236 | 44.281 |
| Total | 1475 | 4.518.927 | 4.022.538 | 466.371 | 14.169.146 | 23.176.983 | 22.492.214 | 23.056.049 |

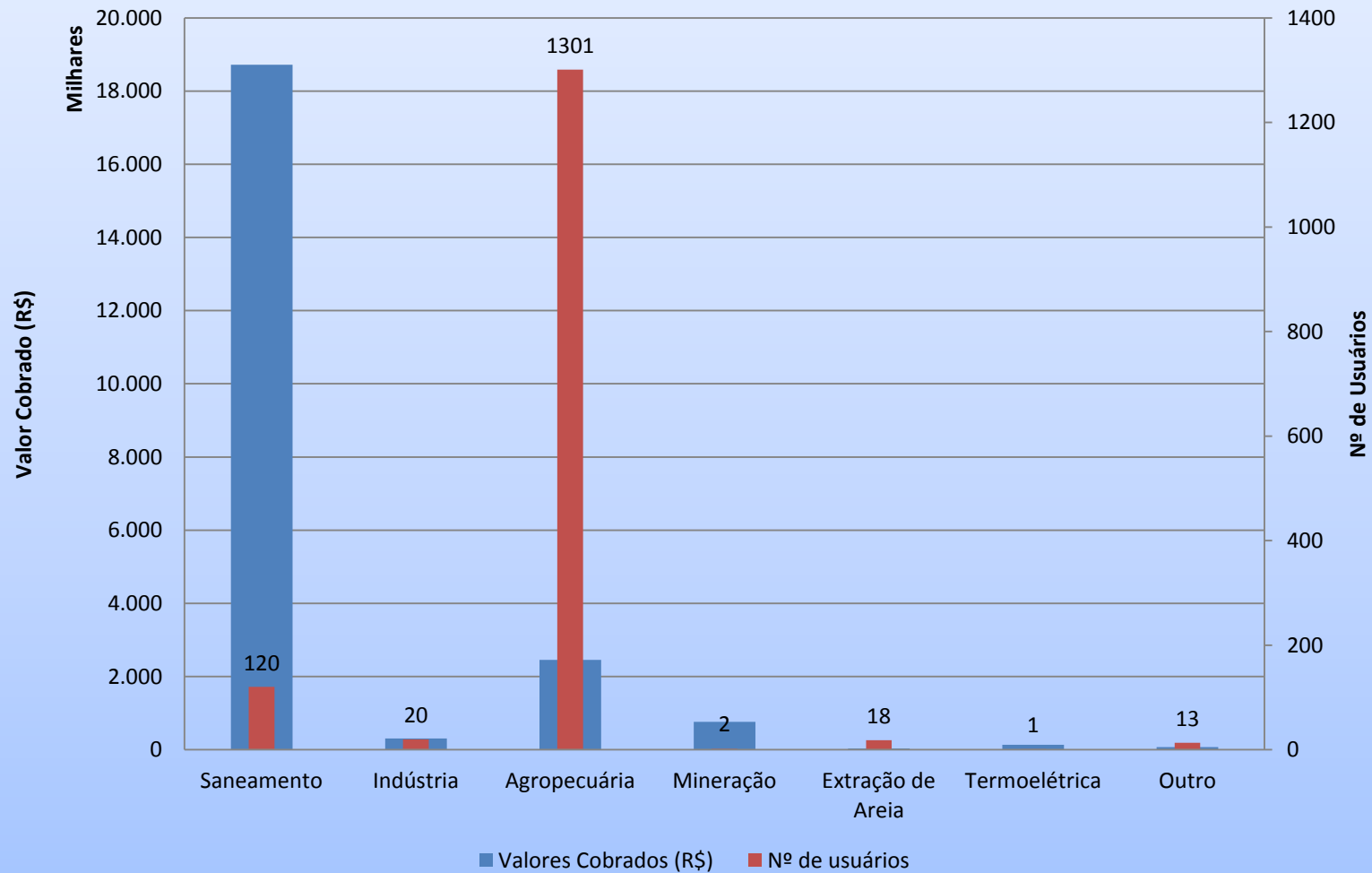
Cobrança por Setor - Bacias SF - 2014 (R\$)



Cobrança Nominal por Tipo de Uso Bacia SF 2014 (R\$)



Valores Cobrados e Nº de usuários por Setor

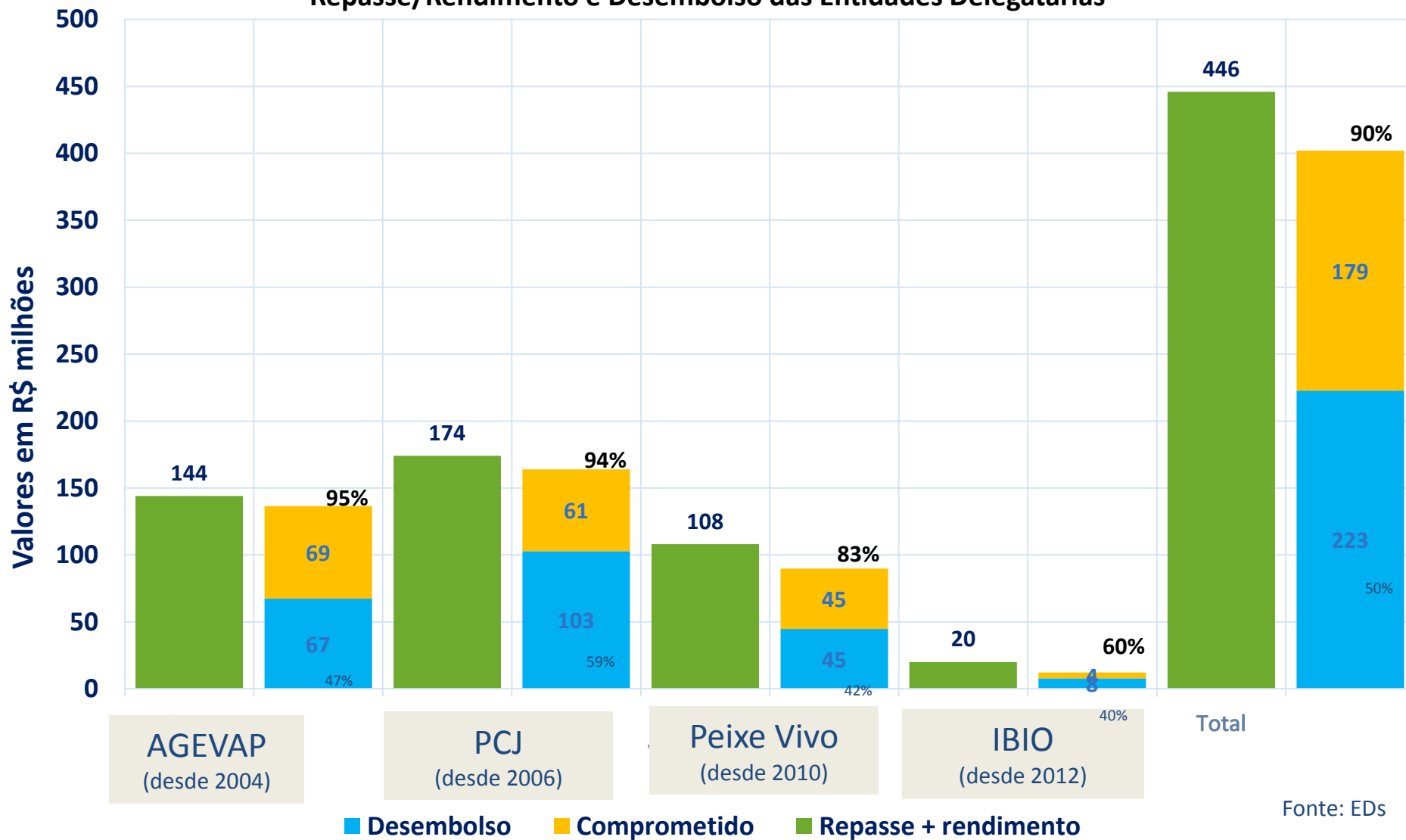


INADIMPLÊNCIA

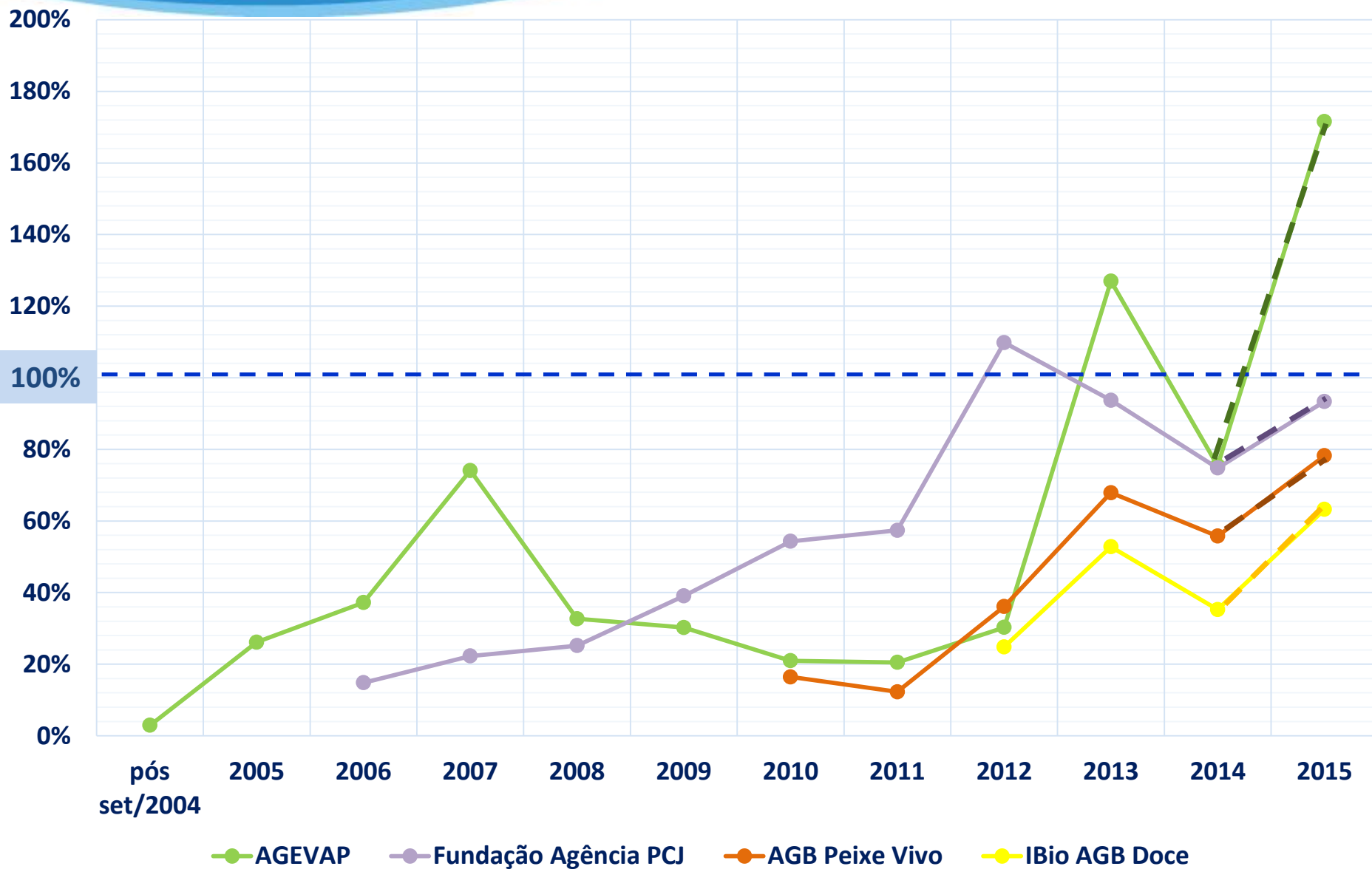
- **Valor mínimo para inscrição no CADIN = R\$ 1.000,00;**
- **Valor mínimo para dívida ativa = R\$ 5.000,00;**
- **866 empreendimentos inadimplentes na bacia;**
- **Valor nominal total em 21/08/14 = R\$ 5.298.581,74;**
- **171 empreendimentos com débitos > que R\$ 1.000,00.**

Desembolso dos recursos arrecadados

Repasse/Rendimento e Desembolso das Entidades Delegatárias



Fonte: EDs





DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 71, de 28 de novembro de 2012

Aprova o Plano de Aplicação Plurianual - PAP dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao período 2013 a 2015 e dá outras providências.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação Plurianual - PAP, instrumento básico e harmonizado de orientação dos estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em toda a bacia hidrográfica do rio São Francisco, para o período de 2013 a 2015, apresentado na forma do Anexo Único.

Art.2º O PAP está organizado em grupos de ações divididos entre Ações de **Gestão**, Ações de **Planejamento** e Ações **Estruturais**, que se desdobram em 05 (cinco) componentes básicos:

CBH SF



Projeto de recuperação hidroambiental na
Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
Bacia do Rio Itaguari – Cocos/BA



Projeto de recuperação hidroambiental na Bacia
Hidrográfica do Rio São Francisco
Bacia do Rio Itaguari – Cocos/BA



Projeto de recuperação hidroambiental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
Bacia do Rio das Pedras e Córrego Buritis – Guaraciama/MG



Projeto de recuperação hidroambiental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
Bacia do Rio Jatobá – Buritizeiro/MG



Projeto de recuperação hidroambiental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
Bacia do Rio Pajeú – Brejinho/PE

Projeto de recuperação
hidroambiental na Bacia
Hidrográfica do Rio São Francisco
Bacia do Rio Jatobá –
Buritizeiro/MG



Projeto de recuperação
hidroambiental na Bacia
Hidrográfica do Rio São Francisco
Bacia do Rio das Fêmeas – São
Desidério/BA



Projeto de recuperação
hidroambiental na Bacia Hidrográfica
do Rio São Francisco
Bacia do Rio das Pedras e Córrego
Buritis – Guaraciama/MG



Projeto de recuperação
hidroambiental na Bacia Hidrográfica
do Rio São Francisco
Bacia do Rio Salitre – Morro do
Chapéu/BA



Projeto de recuperação
hidroambiental na Bacia Hidrográfica
do Rio São Francisco
Bacia do Córrego da Onça –
Pirapora/MG



Projeto de recuperação
hidroambiental na Bacia Hidrográfica
do Rio São Francisco

Inspeção para projeto de recuperação
de processo erosivo – Felixlândia/MG



Cercamento em área protegida –
Curaçá/BA



MECANISMOS DE COBRANÇA

(equações/fórmulas de cobrança)

Valor = base de cálculo x preço unitário x [coeficientes]

Valor = base de cálculo x preço unitário x [coeficientes]



O QUE SERÁ COBRADO

quantifica o uso da água:

**a captação,
o consumo,
o lançamento de poluentes**

Valor = base de cálculo x preço unitário x [coeficientes]



O QUE SERÁ COBRADO

quantifica o uso da água:

**a captação,
o consumo,
o lançamento de poluentes**

captação



lançamento



**diferença
consumo**

Valor = base de cálculo x preço unitário x [coeficientes]



O QUE SERÁ COBRADO

quantifica o uso da água:

**a captação,
o consumo,
o lançamento de poluentes**

captação



lançamento



**diferença
consumo**

Valor = base de cálculo x preço unitário x [coeficientes]

O QUE SERÁ COBRADO

quantifica o uso da água:

**a captação,
o consumo,
o lançamento de poluentes**

QUANTO COBRAR

**programas de
investimento do
planos
+
impacto sobre os
usuários
+
agência de água**

$$\text{Valor} = \text{base de cálculo} \times \text{preço unitário} \times [\text{coeficientes}]$$

O QUE SERÁ COBRADO

quantifica o uso da água:

a captação,
o consumo,
o lançamento de poluentes

QUANTO COBRAR

programas de
investimento do
planos
+
impacto sobre os
usuários
+
agência de água

AJUSTES

introduzidos para
atingir objetivo
específico

boas práticas,
enquadramento

Art. 3º A cobrança pela captação de água será feita de acordo com a seguinte equação básica:

$$\text{Valor}_{\text{cap}} = Q_{\text{cap}} \times \text{PPU}_{\text{cap}} \times K_{\text{cap}}$$

Na qual:

$\text{Valor}_{\text{cap}}$ = valor anual de cobrança pela captação de água, em R\$/ano;

Q_{cap} = volume anual de água captado, em m³/ano;

PPU_{cap} = Preço Público Unitário para captação, em R\$/m³;

K_{cap} = coeficiente que considera objetivos específicos a serem atingidos mediante a cobrança pela captação de água.

cobrança pelo lançamento de carga orgânica

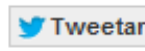
$$\text{Valor}_{\text{lanç}} = \text{CO}_{\text{DBO}} \times \text{PPU}_{\text{lanç}}$$

$\text{Valor}_{\text{lanç}}$ = valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, em R\$/ano;

CO_{DBO} = carga anual de $\text{DBO}_{5,20}$ lançada, em kg/ano;

$\text{PPU}_{\text{lanç}}$ = Preço Público Unitário para lançamento de carga orgânica, em R\$/kg.

+ informações: www.ana.gov.br/cobranca



41



80

Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

A Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos é um dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433/97, e tem como objetivos:

- i) dar ao usuário uma indicação do real valor da água;
- ii) incentivar o uso racional da água; e
- iii) obter recursos financeiros para recuperação das bacias hidrográficas do País.

A Cobrança não é um imposto, mas uma remuneração pelo uso de um bem público, cujo preço é fixado a partir de um pacto entre os usuários da água, a sociedade civil e o poder público no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs, a quem a Legislação Brasileira estabelece a competência de pactuar e propor ao respectivo Conselho de Recursos Hídricos os mecanismos e valores de Cobrança a serem adotados na sua área de atuação.

Além disso, a legislação estabelece uma destinação específica para os recursos arrecadados: a recuperação das bacias hidrográficas em que são gerados.

A Cobrança em águas de domínio da União somente se inicia após a aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH dos mecanismos e valores propostos pelo CBH.

Compete à Agência Nacional de Águas - ANA, criada pela Lei nº 9.984/00, arrecadar e repassar os valores arrecadados à Agência de Água da bacia, ou à entidade delegatária de funções de Agência de Água, conforme determina a Lei nº 10.881/04.

As [Agências de Água](#) da bacia ou entidade delegatária de suas funções é instituída mediante solicitação do CBH e autorização do CNRH, cabendo a ela desembolsar os recursos arrecadados com a Cobrança nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da bacia e conforme as diretrizes estabelecidas no plano de aplicação, ambos aprovados pelo CBH.

[Perguntas mais frequentes sobre a Cobrança.](#)

- Normativos Legais
- Bacia do rio Paraíba do Sul
- Bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
- Bacia do rio São Francisco
- Bacia do rio Doce
- Bacia do rio Verde Grande
- Agências de Água
- Acervo Técnico

Destaques

- Entidades delegatárias oferecem atendimento para usuários de recursos hídricos
- Informativo sobre Cobrança 2012
- Avaliação Cobrança – PBS
- Cartilha de Cobrança
- Pesquisa Impacto Cobrança: PBS e PCJ
- Reportagem – Bom dia MT
- Reportagem - Globo Rural

Atendimento aos Usuários



PRÊMIOANA 2014

[Inscreva-se aqui](#)

proximo 1 2 3 4 5 6



ATLAS Brasil Atlas de Abastecimento Urbano de Água



SINGREH Capacitação para o SINGREH



Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil 2013



PNQA PNQA Programa de Avaliação da Qualidade das Águas



PRODES PRODES Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas

+ informações: www.ana.gov.br/cobranca

Instituem a Cobrança



Legislações de Cobrança no País e Comparativo - Compilação de todas as Deliberações de Comitês de Bacia Hidrográfica, Resoluções/Deliberações de Conselhos de Recursos Hídricos, Decretos Estaduais e Leis sugerindo/aprovando a Cobrança pelos Usos de Recursos Hídricos no País, exceto Estado do Ceará. Caso sejam constatadas inconsistências ou necessidade de atualizações, favor entrar em contato: (61) 2109-5363 ou (61) 2109-5554.

- Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul — PBS
- Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, Capivari e Jundiaí — PCJ
- Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco — SF
- Bacia Hidrográfica do Rio Doce
- Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba
- Bacia Hidrográfica do Rio Grande
- Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema
- Bacia Hidrográfica do Rio Piancó. Piranhas-Açú
- Bacia Hidrográfica do Rio Tietê
- Bacia Hidrográfica do Rio Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira
- Litoral Paulista
- Outras Bacias do Estado de São Paulo
- Outras Bacias do Estado do Rio de Janeiro
- Estado da Paraíba
- Estado do Ceará

Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PBS (Mapa)

Paraíba do Sul (interestadual)

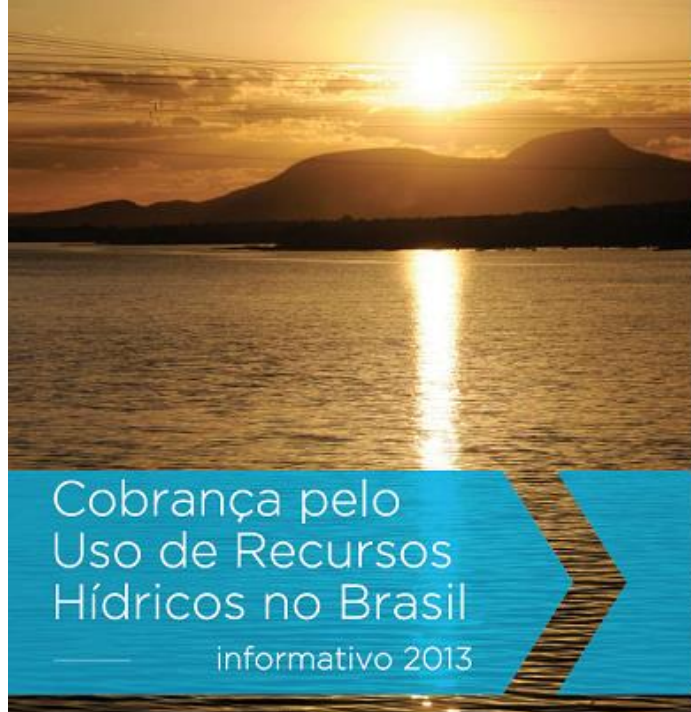
De mar/03 até dez/06

- Deliberação CEIVAP nº 08/01, 15/02, 24/04, 41/05, 51/05 e 56/06
- Resolução CNRH nº 19/02, 27/02, 44/04, 50/05 e 60/06

Desde jan/07

- Deliberação CEIVAP nº 52/05, 65/06 e 70/06
- Resolução CNRH nº 64/06, 66/06 e 150/13

Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul (fluminenses)

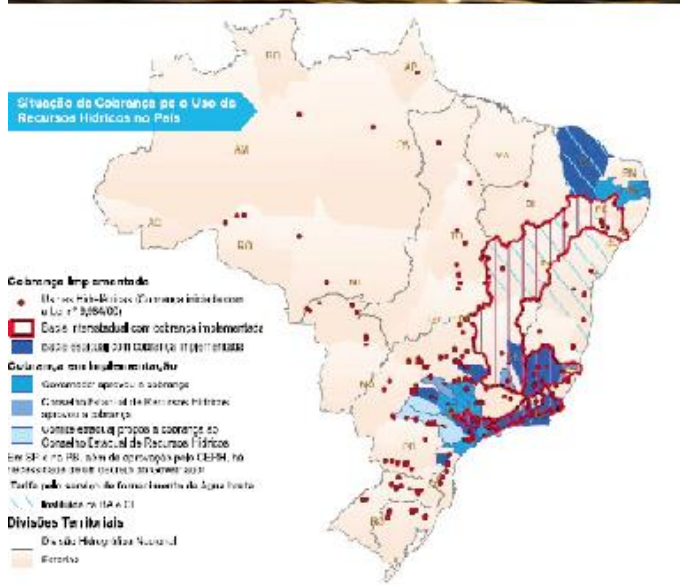


Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Brasil

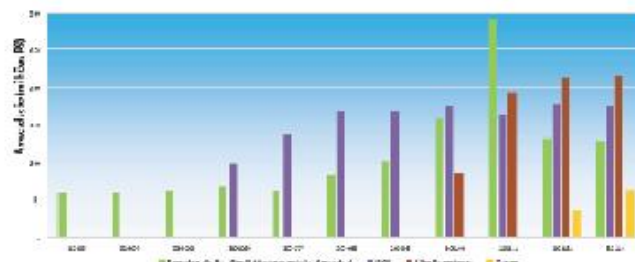
informativo 2013

Sumário

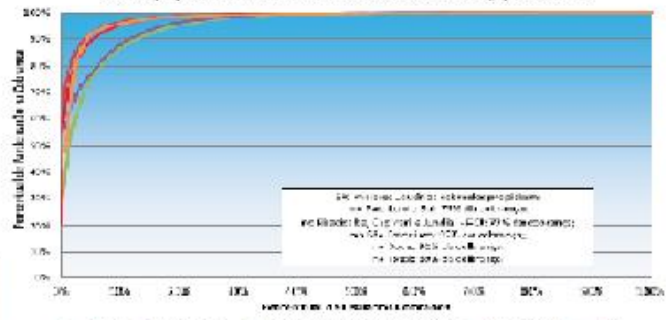
| | |
|---|----|
| Panorama da Cobrança no Brasil | 04 |
| Bacia do rio Paraíba do Sul | 09 |
| Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ) | 13 |
| Bacia do rio São Francisco | 17 |
| Bacia do rio Doce | 21 |



Evolução da Arrecadação com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Distrito da União



Participação Percentual dos Usuários na Cobrança, em 2013



Este informativo foi elaborado com base em dados fornecidos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) em 2013. A responsabilidade pela precisão dos dados é dos órgãos produtores. Este informativo não constitui recomendação de qualquer natureza. O conteúdo deste informativo não deve ser utilizado para fins comerciais ou políticos sem a devida autorização.

DESAFIOS

- ✓ Manter o ritmo de aceleração do desembolso dos recursos arrecadados;
- ✓ Maior alavancagem de recursos financeiros de outras fontes;
- ✓ Acesso dos entes privados com fins lucrativos (financiamento x fundo perdido);
- ✓ Universalização da cobrança nos diferentes domínios;
- ✓ Utilização da cobrança pelo uso de recursos hídricos também como instrumento de gestão da demanda em bacias críticas (mais foco no inciso II do art. 19 da Lei nº 9.433/97);
- ✓ Adequação dos valores (ao redor de R\$ 0,01/m³) e mecanismo de atualização.

Considerações sobre valor mínimo de cobrança

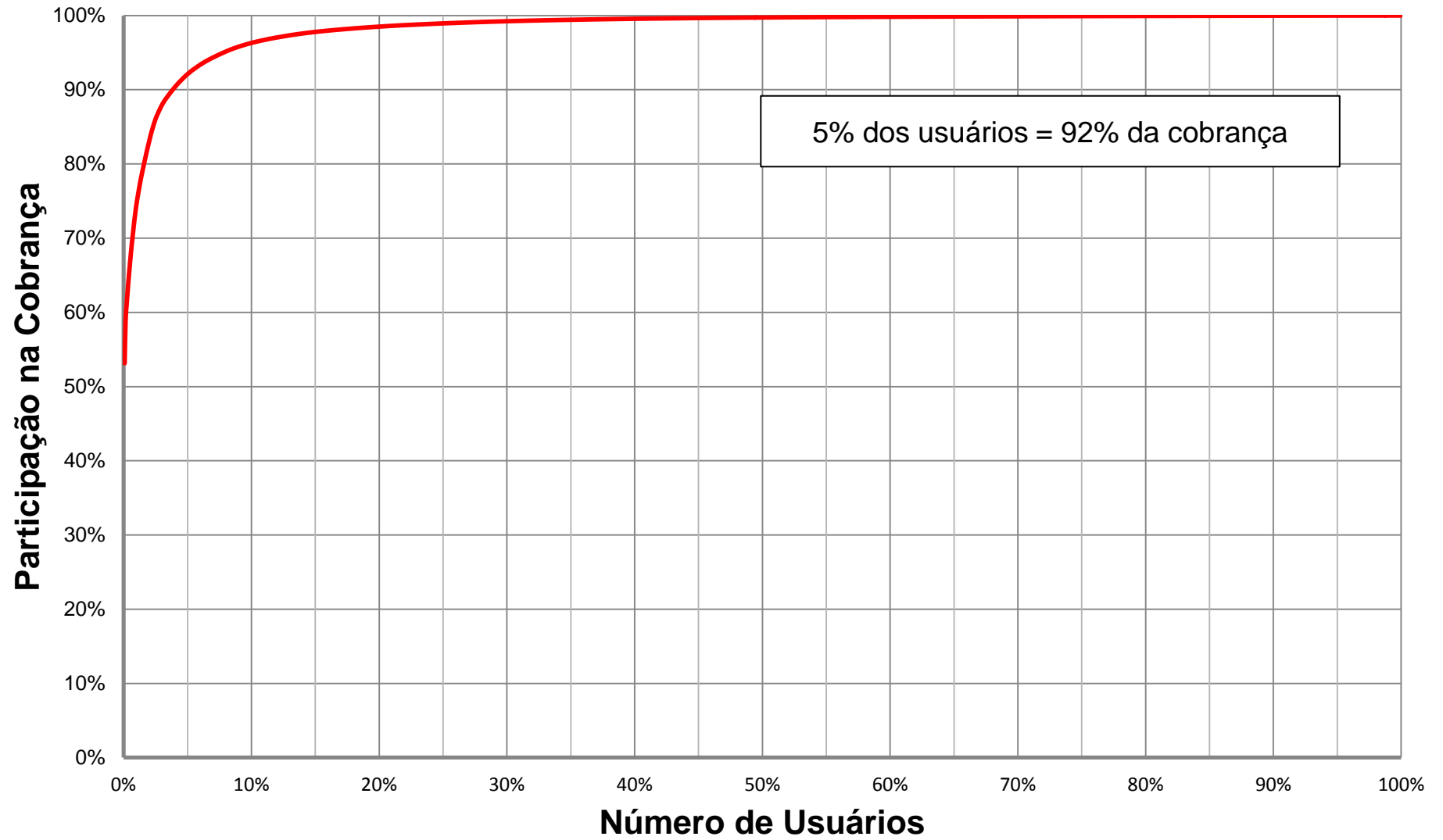
Valor total cobrado 2013: R\$ 60,5 milhões

Número de usuários em cobrança em 2013: 1.738

Se valor mínimo de cobrança fosse R\$ 300,00:

perda arrecadação: R\$ 89 mil (inferior a 0,15%)

não seriam cobrados: 811 usuários (quase 50%), muitos dos quais são inadimplentes



Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Brasil:

1. Não é considerada imposto nem taxa;
2. É um preço pela utilização de um bem público, fixado a partir de um acordo entre os usuários de água, sociedade civil e poder público no âmbito do comitê de bacia;
3. Utilizado como instrumento de gestão: para internalização dos custos ambientais, para incentivar o uso racional da água e financiar parte dos programas de intervenções dos planos de recursos hídricos;
4. Arrecadação não fica com os órgãos gestores;
5. Todo recurso arrecadado retorna à bacia e é empregado conforme decisão dos comitês de bacia, seguindo o plano da bacia, e operacionalizado pela agência de água.

Suas maiores virtudes:

1. Possibilita a geração de uma nova cultura entre os usuarios pagadores e na sociedade da bacia (agua deixa de ser vista como recurso abundante e gratuito);
2. Geração firme de recursos financeiros para serem aplicados de forma estruturada e custo-efetiva nos principais problemas da bacia, principalmente por meio da alavancagem de recursos de outros fontes;
3. Dinamização do processo participativo gerando oportunidades, iniciativas, parcerias, sinergias, etc.

Equipe

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao SINGREH

Carlos Motta Nunes

Superintendente Adjunto

Gláucia Maria Oliveira

Assistente

Giordano Bruno B. de Carvalho

Especialista em Recursos Hídricos
Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

Marco Antônio Mota Amorim

Especialista em Recursos Hídricos

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Especialista em Recursos Hídricos

Evânia Vieira da Costa

Analista Administrativo

Alex Castro Soares

Assistente

Obrigado!

Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho
Especialista em Recursos Hídricos
Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

giordanobruno@ana.gov.br | (+55) (61) 2109-5226

www.ana.gov.br/cobranca



www.twitter.com/anagovbr



www.youtube.com/anagovbr